

**Assunto Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA (COHAB)**

**De** Licitação COHAB Araucária <licitacao@cohabaraucaria.com.br>  
**Para** Diego Rodrigues | Eva Benefícios <diego.rodrigues@evacard.com.br>  
**Cópia** Gustavo Garrido | Eva Benefícios <gustavo.garrido@evacard.com.br>, <licitacao@evacard.com.br>  
**Data** 06/04/2023 09:44

Bom dia,

Prezados,

Seguem esclarecimentos solicitados:

1. Neste edital, no item 2.14 e 3.1 h), com relação a consulta dos estabelecimentos credenciados, convênios firmados e pesquisa por localidade via GPS no APP, esta licitante questiona o que segue. A EVA é uma empresa de cartão de benefícios flexíveis que visa a segurança, liberdade, praticidade e customização, visando oferecer conforto na experiência do consumidor final. Vale ressaltar que somos uma empresa de arranjo aberto, temos uma parceria com a bandeira VISA na modalidade crédito à vista com aceitação nacional sem que tenhamos a necessidade de fechar convênios com cada estabelecimento. Nesse sentido e visando a desburocratização desse segmento, solicito a este órgão que esclareça se há necessidade de apresentarmos relação dos estabelecimentos credenciados diante do exposto acima.

1.1. Caso o questionamento nº 1, acima, seja mantido e a resposta seja pela manutenção da exigência de Rede credenciada, mas a Licitante não possa cumprir a entrega dessa consulta, por motivo de inexistência de contratos firmados diretamente com o estabelecimento e por tal rede não existir visto o atendimento amplo do arranjo aberto, haverá impedimento de participação desta Licitante neste Edital? Assim, considerando que o critério exigido, por ser restritivo e impedirá a participação de maior número de empresas neste certame e, por consequência, este Órgão Público poderá ficar restrito a um número menor de propostas. Podemos, portanto, após análise e apreciação dos fatos considerar que a Rede credenciada, convênio firmados e pesquisa por GPS no APP deixará de ser exigência neste Edital? Ou que ainda, não impedirá a participação desta licitante?

Esclarecimento: Os itens apontados são facilidades a serem oferecidas aos beneficiários dos cartões, sendo necessárias para localização dos estabelecimentos, independente de estarem credenciados diretamente com a fornecedora dos serviços ou através de parceria com bandeiras de cartões de crédito. É imprescindível que os usuários possam identificar os estabelecimentos que aceitam os cartões sem precisar se dirigir aos mesmos, tal identificação deverá ocorrer pelo aplicativo, site ou apresentação de rede credenciada. Dessa forma, as exigências estabelecidas permanecem. Para contratação, caso seja a vencedora do certame, a empresa deverá obrigatoriamente comprovar o pleno atendimento às exigências do edital e seus anexos, sendo aceita declaração da licitante, sob as penas da lei, de que atende à exigência da rede, com a quantidade de estabelecimentos nos locais solicitados, para comprovação, como condição à contratação (no ato da assinatura do Contrato).

2. Neste edital, foi exigido uma Central de Atendimento deverá atender plenamente, 07 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio de cartões, com imediata solicitação de segunda via. Hoje temos um aplicativo disponível para Android e IOS que possibilita essa prestação de serviços, podemos entender que atendemos a esse Item?

Esclarecimento: De acordo com a exigência do termo de referência, os serviços de atendimento ao cliente (SAC) para prestar informações, deverá ser via telefone com discagem direta gratuita, em especial, para bloqueio e desbloqueio de cartões, consulta de saldo e solicitação de 2ª (segunda) via do cartão e senha. Tal exigência se mostra imperiosa, uma vez que se o usuário não estiver com o aparelho de celular (como pode ocorrer em caso de perda ou roubo) não terá acesso ao aplicativo.

3. Garantia de Execução, neste edital conseguimos identificar a necessidade de garantia de 5% do valor do contrato, mas vale ressaltar que a margem de lucratividade do ramo é pela transação por bandeira fato que torna muito oneroso o custo de deixar o valor citado paralisado ou a despesa de um seguro garantia. Nesse sentido podemos entender que o item exigido limita a participação da ampla concorrência ferindo também o princípio da economicidade além de tornar o contrato inexecutável para algumas empresas, podemos considerar que a exigência será dispensada?

Esclarecimento: A garantia exigida em edital, tem consonância com a legislação e se dá pela justificativa de que o pagamento dos benefícios será realizado anteriormente à sua disponibilização ao beneficiário, entendendo a administração pertinente a sua exigência para a garantia da execução do contrato, sendo que o valor da garantia terá como base o valor total do contrato, conforme previsão em edital. Nesse sentido mantêm-se a exigência de apresentação de garantia de execução.

4. Qual a quantidade total de cartões?
5. Qual valor de recarga mensal por cartão?
6. Qual o valor total contrato?

Esclarecimento: Tais informações encontram-se detalhadas no Termo de Referência. Quantidade de beneficiários: De acordo com o atual Quadro de Empregados da Companhia o máximo de beneficiários se todas as vagas estivessem ocupadas seria 23. No entanto, atualmente são 11 beneficiários, recebendo mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 para cada benefício. O valor total máximo, considerando taxa 0,00% é de R\$ 598.000,00, porém, atualmente em R\$ 22.000,00 mensal, cabendo à eles optarem se permanecem recebendo o valor de forma gradual dividido entre os benefícios ou apenas em um deles o valor integral, que daria R\$ 286.000,00 para o período do contrato se não houver alteração na quantidade de beneficiários. O contrato será firmado considerando o valor total máximo.

7. A prestação de serviços será pré ou pós-paga?

Esclarecimento: Conforme consta no Edital, item 20.1 - O pagamento mensal dos valores dos benefícios destinados aos empregados e diretores somados à Taxa de Administração, se for o caso, serão PRÉ-PAGOS pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária à CONTRATADA em data anterior àquela estabelecida para disponibilização nos cartões, mediante a emissão e protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA.

8. Hoje qual é a empresa que presta serviços para o Órgão público do objeto do edital e qual é a taxa de administração?

Esclarecimento: Os serviços objeto dessa licitação eram prestados pelas empresas Senff Soluções Empresariais (auxílio refeição - vigência 30/03/23) e Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços (auxílio alimentação - vigência 01/04/23) ambos com taxa administrativa de 0,00%.

At.te.

Magali Paula Bosa

Núcleo Administrativo Financeiro  
Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA  
(41) 3031-8403  
(41) 99699-3331

Em 06/04/2023 08:23, Diego Rodrigues | Eva Benefícios escreveu:

Prezados,

Tendo em vista a intenção desta Licitante em participar do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA (COHAB), segue pedido de esclarecimento em anexo sobre o certame publicado.

Estamos à disposição.

Grato.

-----

**Diego Rodrigues**

Analista de Licitação e Contratos Pleno

[diego.rodrigues@evacard.com.br](mailto:diego.rodrigues@evacard.com.br)

Jurídico

**Atendimento a clientes:**

4000 1234 para capitais e regiões metropolitanas e 0800 941 2343 para demais cidades.

Expediente: de segunda a segunda, das 07h às 22h (horário de Brasília), inclusive em feriados nacionais.

--

COHAB Araucária